

Contrato nº 030/2025 – FME
Processo nº 2025002269

Pregão Presencial nº 125/2023, Processo nº 2023044904 - Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.781.167/0001-70, com sede na Rua Abdon Leite nº 28 – Loteamento Boa Sorte, CEP.: 75.702-380, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado por seu atual gestor, Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 05, de 01 de janeiro de 2025, Sr. **Adilson Pinto Ciríaco**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 422.317.871-72 e do RG nº 2.358.993 – SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADA: RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.601.670/0001-78, tendo como sua representante legal a Sra. **Adriane Leão Pires**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.245.625 - DGPC/GO e do CPF nº 300.383.518-11, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Da Fundamentação: as partes ficam sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as suas posteriores alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais de expediente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 983.547,55 (novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	QTDE	UNID.	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	41993 - CAIXA DE CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 02 EMBALAGEM COM 500G	150,00	UNID.	15,99	2.398,50
2	25885 - PAPEL FOTOGRAFICO	300,00	UNID.	60,34	18.102,00
3	31144 - PAPEL A4 COLORIDO, 75G, MEDINDO 210 X 297MM, EMBALAGEM	2.500,0	UNID.	10,10	25.250,00



	COM 100 FOLHAS				
4	59172 - PASTA AZ CAPA EM PAPEL A4 C/2 ARGOLAS FIXA DE METAL	200,00	UNID.	150,57	30.114,00
5	31153 - PINCEL P/ TINTA GUACHE Nº 8 PCT C/ 12 UND	1.500,0	UNID.	4,19	6.285,00
6	72166 - TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T.) PÇ C/50MTS ESTAMPADO BOLINHAS AMARELO/VERMELHO	75,00	UNID.	399,95	29.996,25
7	72167 - TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T.) PÇ C/50MTS ESTAMPADO DESENHOS GEOMÉTRICOS (VARIADOS)	40,00	UNID.	399,97	15.998,80
8	42256 - TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL COM 500ML	450,00	UNID.	120,44	54.198,00
9	25855 - COLA COLORIDA	5.000,0	UNID.	12,97	64.850,00
10	31136 - FOLHAS DE E.V.A COLORIDO 2 MT 50X40 CM PCT C/10 FL	2.000,0	UNID.	79,60	159.200,00
11	43790 - PAPEL CHAMBRIL C/500 FLS	440,00	UNID.	797,00	350.680,00
12	31146 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M	290,00	UNID.	127,50	36.975,00
13	20977 - PAPEL KRAFT PCT 250 FLS	500,00	UNID.	379,00	189.500,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Dotação Orçamentária: 27.2601.12.122.4001.4193 - 339030

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. Incumbirá ao servidor designado a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no

Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que a CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 13 de janeiro de 2025.

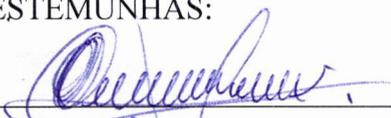


ADILSON PINTO CÍRIACO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE



ADRIANE LEÃO PIRES
RP Uniformes e Bordados Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF: 409.847.021-72
2.  _____ CPF: 009.048261-36